



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO LOCAÇÃO N° 08/06

Processo Administrativo n.º 02/10/6.458

Interessado: Gabinete do Prefeito

Objeto: Locação de imóvel localizado à Av. Francisco Glicério, n.º 1.269 – Centro

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a empresa. **T.M.M.W EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, doravante denominada **LOCADORA**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização da Ilma Secretária Municipal de Chefia de Gabinete, às fls. 554, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica o prazo do contrato de locação prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 16 de setembro de 2006.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$13.265,14 (treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte, ao **LOCADOR**, ou a quem esta designar, em local previamente estabelecido pelo **LOCATÁRIO**.

2.1.1. – Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$159.181,68 (cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 200.08.28.846.2002.4188.339039.57.100-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

000, no valor de R\$53.060,56 (cinquenta e três mil, sessenta reais e cinquenta e seis centavos), devendo o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel não sofrerá reajuste, na periodicidade de um ano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, ressalvada, no entanto, eventual alteração, por parte do Governo Federal, nos critérios de reajuste dos contratos de locação, caso em que ficará assegurada a sua fiel observância.

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 de setembro de 2006.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária Chefe de Gabinete

T.M.M.W EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Representante Legal: Alessandra Cazé da Silva Pinheiro

RG: 29.955.286-X

CPF 291.004.558-73